



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 123, DE 27 DE OUTUBRO 1967

Considera de utilidade pública a União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com representação neste Estado.

Data de Criação

27/10/1967

Data de Publicação

10/11/1967

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 392, de 10/11/1967

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Carlos Simão

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 123, DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

“Considera de utilidade pública a União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com representação neste Estado.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com representação neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 27 de outubro de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre